

RESOLUÇÃO Nº 129, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicada no D. O. E nº 5.500, de 09/12/2019

APROVAR as *Orientações Organizacional e Curricular da Educação Infantil para o Território do Tocantins, proposto pela Seduc, Undime, Uncme e CEE/TO às Instituições de Educação Infantil do Território do Tocantins.*

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996; pelo Inciso I do § 1º do Artigo 133 da Constituição Estadual e o Inciso VI do Artigo 9º da Lei Complementar nº 08, de 11 de dezembro de 1995; com fulcro na Resolução nº 024, de 14 de março de 2019; Publicada no D. O. E. nº 5.347, em 29/04/2019; tendo em vista o Parecer nº 214/2019, exarado no Processo nº 2019/27000/019569.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR as Orientações Organizacional e Curricular para as Instituições de Educação Infantil **do Território do Tocantins, proposto** pela Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes - Seduc, a União Nacional dos Dirigentes Municipais (Undime), a União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (Uncme) e o Conselho Estadual de Educação do Tocantins (CEE/TO), como documento oficial para as redes públicas e privadas de Educação Infantil, consolidado em regime de colaboração entre os sistemas e entes federativos.

Parágrafo único. As Orientações que tratam do *caput* têm como finalidade **NORTEAR e NORMATIZAR** a Organização Curricular e o Trabalho Pedagógico das Instituições de Educação Infantil, dos Professores e das Equipes Pedagógicas, que trabalham diretamente com esta etapa nas Redes Públicas e Privadas, vinculadas ao Território do Tocantins.

Art. 2º As Orientações Organizacional e Curricular para a Educação Infantil é um documento técnico complementar que visa contribuir para a implementação do Documento Curricular do Território do Tocantins (DCT), fundamentado no Artigo 76 da Resolução CP/CEE/TO nº 24/2019.

Art. 3º As Orientações Organizacional e Curricular para a Educação Infantil foi elaborada com o propósito de contemplar em um único documento todas as necessidades requeridas pelas Instituições que ofertam a Educação Infantil, no contexto da implementação do DCT, cuja estrutura considera:

- I - a fundamentação para a oferta desta etapa da Educação;
- II - os fundamentos legais;
- III - os fundamentos teóricos;
- IV - a oferta da Educação Infantil;
- V - as orientações para a matrícula da criança;
- VI - as orientações para a modulação dos professores;
- VII - a organização do trabalho pedagógico;
- VIII - as orientações para o Planejamento Pedagógico;
- IX - as orientações para a organização da documentação pedagógica;
- X - os registros educacionais;
- XI - o relatório do desenvolvimento da criança;
- XII - os registros no diário de classe.

Art. 4º Cabe a Instituição de Educação Infantil revisar e/ou elaborar o seu projeto político pedagógico e organizar seus currículos, tendo as Orientações Organizacional e Curricular como um guia do planejamento educacional em todas as instâncias e demandas específicas advindas de cada faixa etária, assegurando a implementação do DCT de forma equilibrada e coerente com as necessidades peculiares desta etapa da Educação Básica.

Art. 5º As Orientações que tratam esta Resolução contempla, também, as novas regras para o ingresso das crianças na Educação Infantil de acordo com a faixa etária, respeitando no ato da matrícula, a data de corte de 31 de março em consonância com a Resolução CNE/CEB nº 02/2018.

§ 1º É obrigatória a matrícula na pré-escola, segunda etapa da Educação Infantil e primeira etapa da obrigatoriedade assegurada pelo inciso I do art. 208 da Constituição Federal, de crianças que completam 4 (quatro) anos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula inicial.

§ 2º As crianças que completam 4 (quatro) anos de idade após o dia 31 de março devem ser matriculadas em creches, primeira etapa da Educação Infantil.

Art. 6º Para o processo de implementação do currículo descrito no DCT da Educação Infantil, a **estrutura curricular desta etapa deixa de existir**, para dar lugar a uma proposta curricular integrada e inovadora que contemple os contextos educativos com diferentes formas e situações de vivências cotidianas e aprendizagens que permitam às crianças experimentar, criar, construir, participar, expressar-se livremente em espaços e ambientes de aprendizagens planejados e propícios ao desenvolvimento da criança, assegurando seus direitos, articulados às experiências de cada faixa etária.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 31 dias do mês de outubro de 2019.



Governo do Estado do Tocantins
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES

PROCESSO Nº
2019/27000/019569

UNIDADE GESTORA:

PROT - SEDE - SEDUC

DATA DE AUTUAÇÃO:

15/10/2019

INTERESSADOS:

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES

ASSUNTO:

NORMAS E MANUAIS

DESCRIÇÃO DO ASSUNTO:

APROVAÇÃO DE DOCUMENTO ORIENTADOR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL.



Governo do Estado do Tocantins

TERMO DE TRAMITAÇÃO Documento Nº 2019/27009/111958

Origem

Órgão SEDUC
Unidade GABSEC
Enviado por ISABEL MARIA BRITO BARROS
Data 15/10/2019 11:08:52

Destino

Órgão SEDUC
Unidade AAM

Despacho

Motivo ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS
Despacho ENCAMINHAMENTO.



TERMO DE TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2019/27009/111958

Órgão SEDUC
Unidade AAM
Enviado por ANA LÍDIA CORREA DOS SANTOS VILELA
Data 15/10/2019 11:14:44

Órgão SEDUC
Unidade GABSEC

Motivo ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS
Despacho ENCAMINHAMOS PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS.



SGD 2019/27009/111958

Ofício nº 3586/2019/GABSEC/SEDUC

Palmas, 11 de outubro de 2019.

A Sua Senhoria o Senhor

EVANDRO BORGES ARANTES

Presidente do Conselho Estadual de Educação – CEE-TO

Nesta

Assunto: **Documento Orientador para Educação Infantil.**

Senhor Presidente,

1. Encaminho a Vossa Senhoria, para análise e aprovação dessa Instituição, o Documento Orientador para Educação Infantil, elaborado pela Comissão instituída pela Portaria SEDUC-TO nº 225, 29 de janeiro de 2019, com o apoio e a colaboração do Grupo de Trabalho composto por representantes da UNDIME-TO, UNCME-TO e SEMED Palmas, o qual tem como objetivo orientar e normatizar a organização do trabalho pedagógico das instituições de Educação Infantil, dos professores e das equipes pedagógicas que trabalham diretamente com a etapa, das redes públicas e privadas vinculadas ao Sistema Estadual de Educação do Tocantins.

2. Ante ao exposto, coloco a Assessoria de Apoio aos Municípios à disposição para eventuais esclarecimentos, por meio dos telefones 3218-1438/1459.

Atenciosamente,

(Assinatura Digital)

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR

Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes





SGD 2019/27009/111958

Ofício nº 3586/2019/GABSEC/SEDUC

Palmas, 11 de outubro de 2019.

A Sua Senhoria o Senhor

EVANDRO BORGES ARANTES

Presidente do Conselho Estadual de Educação – CEE-TO

Nesta

Assunto: **Documento Orientador para Educação Infantil.**

Senhor Presidente,

1. Encaminho a Vossa Senhoria, para análise e aprovação dessa Instituição, o Documento Orientador para Educação Infantil, elaborado pela Comissão instituída pela Portaria SEDUC-TO nº 225, 29 de janeiro de 2019, com o apoio e a colaboração do Grupo de Trabalho composto por representantes da UNDIME-TO, UNCME-TO e SEMED Palmas, o qual tem como objetivo orientar e normatizar a organização do trabalho pedagógico das instituições de Educação Infantil, dos professores e das equipes pedagógicas que trabalham diretamente com a etapa, das redes públicas e privadas vinculadas ao Sistema Estadual de Educação do Tocantins.

2. Ante ao exposto, coloco a Assessoria de Apoio aos Municípios à disposição para eventuais esclarecimentos, por meio dos telefones 3218-1438/1459.

Atenciosamente,

(Assinatura Digital)

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR

Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes





DOCUMENTO ORIENTADOR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL

**Palmas – TO
2019**



COMISSÃO

JOANA D'ARC ALVES SANTOS

Conselho Estadual de Educação – CEE-TO

CLEIDIANA SANTANA PARENTE

Técnica Responsável Unidade Técnica Educação Infantil – SEDUC-TO

LUCIENE SIQUEIRA FREITAS

Gerência de Certificação, Normatização e Inspeção Escolar

MARIA SOLANGE RODRIGUES DE SOUSA

União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Undime

RUTE SOARES RODRIGUES

União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Undime

ALAILSON AGUIAR RIBEIRO

União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação - UNCME

(Portaria Seduc n. 225, 29 de janeiro de 2019)



COLABORAÇÃO GRUPO DE TRABALHO

ALAILSON AGUIAR RIBEIRO

Representante União dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME-TO

CLEIDIANA SANTANA PARENTE

Resp. Unid. Técnica Educação Infantil – Ass. de Apoio aos Municípios – SEDUC-TO

EVELYN DA SILVA SANTOS

Técnica da Rede Municipal de Palmas

FABIANA APARECIDA GOMES

Técnica da Rede Municipal de Palmas

JARDILENE GUALBERTO PEREIRA FÔLHA

Técnica da Rede Municipal de Palmas

MARIA SOLANGE RODRIGUES DE SOUSA

Secretária Executiva da UNDIME/TO

PATRÍCIA DE MORAIS CUNHA RODOVALHO

Técnica da Rede Municipal de Palmas

RUTE SOARES RODRIGUES

Técnica da UNDIME e Presidente do CME Palmas

Sumário

- 1. Apresentação**
- 2. Fundamentação para oferta da educação infantil**
 - 2.1 fundamentos legais**
 - 2.2 fundamentos teóricos**
- 3. Da Oferta da Educação Infantil**
 - 3.1 da matrícula**
 - 3.2 da modulação dos professores**
- 4. Organização do trabalho pedagógico**
 - 4.1 Planejamento**
 - 4.2 Documentação pedagógica**
- 5. Registros educacionais**
 - 5.1 do relatório do desenvolvimento da criança**
 - 5.2 do registro no diário de classe**
- 6. Conclusão**

1. Apresentação

A Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, segundo a LDB-96, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Nessa perspectiva o Documento Curricular do Território do Tocantins – Etapa Educação Infantil - DCTEI (2019) reconhece como etapa independente em relação aos anos subsequentes, e tem por objetivo proporcionar vivências e experiências significativas na vida das crianças.

Assim, este documento tem como objetivo orientar e normatizar a organização do trabalho pedagógico das instituições de Educação Infantil, dos professores e das equipes pedagógicas que trabalham diretamente com a etapa, das redes públicas e privadas vinculadas ao Sistema Estadual de Educação do Tocantins.

É oportuno esclarecer que a orientação para a organização do trabalho pedagógico contempla: os registros educacionais, a modulação e o planejamento pedagógico dos professores, matrícula das crianças nas turmas de Educação Infantil – Creche e Pré-Escola e os registros do percurso de desenvolvimento acadêmico das crianças na etapa.

Isto posto, as instituições que ofertam a Educação Infantil devem organizar o seu trabalho pedagógico de forma a propiciar situações de cuidados e aprendizagens que permitam às crianças experimentar, criar, construir, participar, expressar-se livremente, com vistas a aproveitar “essa vontade de aprender”, garantindo os seis direitos expressos na BNCC articulados com os campos de experiências.

2. Fundamentação para oferta da Educação infantil

2.1 Fundamentos Legais

A Constituição Federal de 1988 reconhece o atendimento à Educação Infantil em Creche e Pré-escola como direito social das crianças e esse novo ordenamento reconhece a busca pela superação de concepções assistencialistas ou preparatórias para a escolarização.

Na mesma perspectiva, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº. 9.394/96 regulamenta e integra as creches aos Sistemas de Ensino, compondo assim, as Creches e a Pré-Escola, a primeira etapa da Educação Básica. Os Planos Nacionais de Educação de 2001 e 2014, Leis nº 10.172/2001 e 13005/2014, evidenciam metas para a oferta de Educação Infantil, as quais, ainda em 2019, continuam sendo um desafio para a educação brasileira.

Avançando nessa perspectiva, se faz necessário discutir sobre currículo e a organização do trabalho pedagógico nas creches e na pré-escola, de forma a garantir práticas junto às crianças, que se articulem, que sejam mediadoras de aprendizagem e desenvolvimento, mas que não antecipem os processos do Ensino Fundamental. Assim, o Parecer CNE/CEB nº 22/98 e a Resolução CNE/CEB nº 1/99, revisados e atualizados pelo Parecer CNE/CEB nº 20/2009, cuja finalidade foi incorporar os avanços definidos, a partir das discussões realizadas com a sociedade, para uma política de atendimento à Educação Infantil e as concepções de atendimento às crianças, no sentido de consolidar o atendimento desta etapa com qualidade, a saber:

Frente a todas essas transformações, a Educação Infantil vive um intenso processo de revisão de concepções sobre a educação de crianças em espaços coletivos, e de seleção e fortalecimento de práticas pedagógicas mediadoras de aprendizagens e do desenvolvimento das crianças. Em especial, têm se mostrado prioritárias as discussões sobre como orientar o trabalho junto às crianças de até três anos em creches e como garantir práticas junto às crianças de quatro e cinco anos que se articulem, mas não antecipem processos do Ensino Fundamental. (PCEB/20/2009. p. 2)

Como orientação para regulamentação das Instituições de Educação Infantil o Parecer CNE/CEB nº 20/2009 define ainda que:

As instituições de Educação Infantil estão submetidas aos mecanismos de credenciamento, reconhecimento e supervisão do sistema de ensino em que se acham integradas (Lei nº 9.394/96, art. 9º, inciso IX, art.10, inciso IV e art.11, inciso IV), assim como o controle social. Sua forma de organização é variada, podendo constituir unidade independente ou integrar instituição que cuida da Educação Básica, atender faixas etárias diversas nos termos da Lei nº 9.394/96, em jornada integral de, no mínimo, 7 horas diárias, ou parcial de, no mínimo, 4 horas, seguindo o proposto na Lei nº 11.494/2007 (FUNDEB), sempre no período diurno, devendo o poder público oferecer vagas próximo à residência das crianças (Lei nº 8.069/90, art. 53). Independentemente das nomenclaturas diversas que adotam (Centros de Educação Infantil, Escolas de Educação Infantil, Núcleo Integrado de Educação Infantil, Unidade de Educação Infantil, ou nomes fantasia), a estrutura e funcionamento do atendimento deve garantir que essas unidades sejam espaço de educação coletiva. (MEC/CNE/CEB/2009. p. 4).

Para tanto, o currículo para a Educação Infantil deve contemplar um conjunto de práticas que visam o desenvolvimento integral das crianças conforme definido na Resolução CNE/CEB nº 5/2009:

Art. 3º O currículo da Educação Infantil é concebido como um conjunto de práticas que buscam articular as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico, de modo a promover o desenvolvimento integral de crianças de 0 a 5 anos de idade.

E ainda, a criança deve ser o centro do planejamento curricular como sujeito de direitos como estabelece a Resolução CNE/CEB nº 5/2009:

Art. 4º As propostas pedagógicas da Educação Infantil deverão considerar que a criança, centro do planejamento curricular, é sujeito histórico e de direitos que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura.

Corroborando com os dispositivos legais acima mencionados, o Documento Curricular do Território do Tocantins (2019) orienta que os campos de experiência não podem ser trabalhados como divisões de área, ou disciplinas. A proposta é explorar de forma transdisciplinar todos os campos, levando em consideração que, é imprescindível organizar espaços, materiais, dividir pequenos grupos, gerir o tempo, realizar os registros, estimular a participação e a interação das crianças.

Nesse contexto, compreende-se que o cuidar, brincar e o educar se constituem um processo indissociável na Educação Infantil e os campos de experiências devem ser trabalhados nessa perspectiva. Desta forma não se permite a fragmentação do conhecimento em disciplinas ou componentes curriculares, visto que as práticas pedagógicas de aprendizagens e o desenvolvimento da criança dispensam a Estrutura Curricular tradicional dividida por eixos, componentes curriculares e carga horária para essa etapa da Educação Básica.

2.2 Fundamentos Teóricos

A educação direito de todos é parte da formação integral do ser humano e propõe a compreensão da complexidade do desenvolvimento das aprendizagens considerando as crianças, os adolescentes, os jovens e os adultos como sujeitos

ativos dos seus processos de construção do conhecimento, no intuito de romper com a visão reducionista que ora privilegia o desenvolvimento cognitivo.

A Educação Infantil tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança, alicerçado em práticas que a concebam como protagonista dos seus processos de desenvolvimento e aprendizagem (DCTEI, 2019, p. 3)

Nessa perspectiva, o conceito de educação proposto relaciona-se com a promoção de processos educativos que valorizem as experiências de aprendizagens com a intencionalidade de ofertar uma educação que considere os sujeitos, as possibilidades e os interesses desses sujeitos e, ainda, as interações e relações que eles estabelecem entre si e com o mundo, não por meio de “conteúdos disciplinares”, mas compreendendo a relação do homem e do conhecimento e que, o homem modifica o ambiente e o ambiente modifica o homem, numa experiência significativa de aprendizagem e desenvolvimento recíproco.

Busca-se a extinção da fragmentação do saber por meio do desenvolvimento de um trabalho pedagógico que considere as experiências múltiplas, propiciadas de forma colaborativas entre os sujeitos, mediadas pelos professores, com a intencionalidade de transcender uma visão estática, mecânica, linear, que simplifica e fragmenta, para a construção de uma aprendizagem significativa, inteira, completa, que propicie a formulação de conceitos e entendimentos globais do conhecimento.

Assim a Educação Infantil deverá ser trabalhada com foco nos Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento: **conviver, brincar, participar, explorar, expressar, conhecer-se**, tendo como eixos estruturantes **brincadeiras e interações na perspectiva inclusiva**, bem como os campos de experiências **o Eu, o Outro e o Nós, Corpo, Gestos e Movimentos, Traços, Sons, Cores e Formas, Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação, Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações**.

3. Da Oferta da Educação Infantil

3.1 Da Matrícula

A matrícula na Educação Infantil ocorrerá de acordo com a faixa etária da criança, respeitando a data de corte, ou seja, 31 de março conforme prevê Portaria nº 2/2018 e o Parecer CNE/CEB nº 2/2018.

A ficha de matrícula deve conter todas as informações pessoais da criança matriculada na instituição, como:

- ✓ nome;
- ✓ filiação;
- ✓ data de nascimento;
- ✓ endereço;
- ✓ naturalidade;
- ✓ nacionalidade;
- ✓ dados da carteira de vacinação;
- ✓ espaço para foto;
- ✓ informações de quem pode buscar diariamente a criança (colocar todos os nomes e contatos);
- ✓ intolerâncias e necessidades especiais caso houver;
- ✓ informações socioeconômicas.

Além do preenchimento da ficha de matrícula, é necessário anexar as cópias dos documentos pessoais da criança e dos responsáveis, fotos 3x4, comprovantes de endereço, cartão de vacinação em dia, laudos ou pareceres pedagógicos, quando houver.

3.2 Da Modulação dos Professores

Os professores da Educação Infantil serão modulados/ lotados nas turmas de acordo com carga horária estipulada no seu vínculo de trabalho (concurso, nomeação ou contrato), considerando a legislação vigente (Lei n. 9394/96 - LDB e Lei nº. 11.738/2008 – Lei do Piso). Não serão permitidas a distribuição de carga horária nos Campos de Experiências/ Eixos/ Componentes Curriculares. A proposta é garantir as práticas que envolvam todos os Campos de Experiências de maneira transdisciplinar permitindo a efetividade dos Seis Direitos de aprendizagens, inclusive em situações que a instituição tenha profissionais, na Educação Infantil, com formação e lotação em áreas específicas como música, artes e educação física.

Em relação à hora atividade deverá ser observada a legislação nacional da educação LDB nº 9.394/96 e Lei nº. 11.738/2008, que garante a carga horária para período de estudos, planejamento e avaliação, bem como a lei específica de cada rede ou sistema de ensino.

4. Organização do Trabalho Pedagógico

4.1 Planejamento

De acordo as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil – DCNEI (2009), o planejamento norteia o currículo como um conjunto de práticas que buscam articular as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural.

Ao planejar, o professor necessita compreender e conhecer quem são as crianças, a faixa etária, os gostos, as preferências, as vivências, a bagagem cultural, seus interesses e de sua comunidade. Durante o ato de planejar, o professor, a partir das referências, deve garantir práticas contextualizadas permeadas pelas interações e a brincadeira. Nesta perspectiva, as DCNEI (2009) defendem que as propostas pedagógicas planejadas precisam ter uma intencionalidade educativa, para que possa garantir o desenvolvimento integral da criança.

De acordo com o Documento Curricular do Território do Tocantins - Educação Infantil (2019), aprovado pela Resolução CEE-TO nº 024-2019, o professor deve oferecer contextos com intencionalidades e provocações que permitam à criança conviver, brincar, participar, explorar, experimentar e conhecer. Assim como, planejar situações no sentido de provocar a reflexão e ação da criança, envolvendo o tempo, os espaços de aprendizagens, as diferentes linguagens, os espaços lúdicos (sessões, cantos de interesses, ateliês, territórios, oficinas, entre outros).

Segundo, BRASIL 2016 expressa que “o planejamento das experiências pode prever sua realização diária, semanal, mensal ou por períodos mais longos, como no caso dos projetos”, conforme a necessidade identificada pelo professor.

Nesse sentido, é importante que as(os) professoras(es) e profissionais que atuam na Educação Infantil evitem as atividades prontas e mecânicas (livros didáticos, atividades xerocopiadas, apostilamentos), conforme o Parecer CNE-CEB Nº 20-2009, a saber:

Em relação a qualquer experiência de aprendizagem que seja trabalhada pelas crianças, devem ser abolidos os procedimentos que não reconhecem a atividade criadora e o protagonismo da criança pequena, que promovam atividades mecânicas e não significativas para as crianças.

A orientação é desenvolver um planejamento flexível baseado na pedagogia de projetos, evitando planejamentos pautados apenas em datas comemorativas, temas geradores ou conteúdos. Nesta perspectiva, é essencial que o planejamento articule os campos de experiências, com vistas a garantir os direitos de aprendizagens, no sentido de valorizar o protagonismo infantil, as necessidades, interesses e expectativas das crianças.

Segundo o Caderno 6 Currículo e linguagem na educação infantil, o professor deve considerar que:

O planejamento é um recurso que explicita a intenção do professor na organização dos tempos e espaços cotidianos. Assim, na perspectiva da invenção e da expressão por meio das diferentes linguagens, é importante garantir tempo: o tempo para falar, ouvir, brincar, ler histórias, desenhar, estar dentro das salas, fora delas, comer, descansar, escutar as crianças, abrindo espaço para suas manifestações, e também promover o contato com o conhecimento científico e cultural, com a arte e as culturas (...). (BRASIL, p. 50, 2016).

Assim, o planejamento pressupõe a organização dos espaços, dos tempos, dos usos de diversos materiais com intencionalidade e compreensão das ações propostas, que considere as necessidades que possam surgir no contexto e, pautado numa concepção de educação e de infância, que possibilite o desenvolvimento integral da criança, desafiando-a a exercer protagonismo e atividade criadora em todas as situações.

4.2 Documentação Pedagógica

A documentação pedagógica é uma memória viva dos percursos das crianças na elaboração de suas aprendizagens. Possui dois objetivos centrais – o acompanhamento das aprendizagens infantis e a comunicação aos diferentes públicos envolvidos na vida escolar das crianças. A prática do registro da documentação pedagógica possibilita que as crianças, os professores, a equipe pedagógica e demais colaboradores das instituições de Educação Infantil, as famílias e a comunidade em geral, acompanhem a trajetória das aprendizagens das crianças e o trabalho pedagógico desenvolvido pelos educadores.

A documentação pedagógica é composta de variados tipos de registros – anotações de professores, imagens, vídeos, produções das crianças, entre outros. Contudo, há que se estar atento, pois nem todo registro configura uma

documentação. A documentação pedagógica tem como pressuposto a reflexão sobre a prática e a mudança na prática, do fazer pedagógico.

A prática do registro da documentação pedagógica considera caminhos que leva o professor a:

- ✓ observação das crianças – o professor promove espaços e vivências de desenvolvimento e aprendizagem e observa as evoluções e as interações das crianças dentro do contexto e das diferentes evoluções individuais e coletivas;
- ✓ reflexão – o professor a todo momento reflete sobre a vivência proposta para as crianças, bem como os seus resultados, cuja finalidade é coletar subsídios para a continuidade de proposições de novas vivências para o desenvolvimento integral da criança e para o aprofundamento nas formações continuadas;

Ressalta-se que os registros contínuos do professor no contexto da Educação Infantil colaboram com o aprimoramento de novas práticas, com vistas ao atendimento às demandas cotidianas conforme previsto na legislação educacional.

todas as atividades realizadas devem ser acompanhadas e avaliadas pelo registro continuado das observações críticas dos professores sobre elas com a finalidade de aprimorar o processo pedagógico para que sejam assegurados os direitos de todas as crianças a significativas aprendizagens, tal como dispõe a Lei n.9.394/96, artigo 31, modificado pela Lei n. 12.796/13 (BRASIL, p. 34, 2016)

Neste sentido, a documentação pedagógica refletida e organizada possibilita novas ideias e ações tanto para as crianças aprofundarem suas aprendizagens, como para os educadores levantarem indícios e caminhos para novas propostas articuladas aos interesses e necessidades das crianças.

5.Registros Educacionais

A organização do registro das documentações pode ser realizadas por meio de relatórios individuais do desenvolvimento infantil, portfólios, mini histórias, vídeos, cartazes, painéis, entre outros.

5.1 Do Relatório de Desenvolvimento da Criança

Este relatório é um documento de acompanhamento do desenvolvimento integral da criança e um importante ponto de referência para o professor analisar sua prática pedagógica. É imprescindível que seja descritivo relatando as conquistas da criança e como ela interage com o meio em que vive.

Importante lembrar que o relatório é individual, particular e deve expressar o desenvolvimento da criança e apresentar a observação crítica e criativa das brincadeiras e interações das crianças no cotidiano, conforme as DNCEI/2009, p.29.

Antes de iniciar a escrita de um relatório é preciso revisitar o planejamento e os registros das práticas pedagógicas: vivências, experiências, contextos lúdicos, bem como das anotações de conquistas das crianças no decorrer dessas práticas, compreendendo que a criança se desenvolve de forma integral e que a centralidade do processo pedagógico é a própria criança, neste sentido é bom rememorar que:

A criança, centro do planejamento curricular, é sujeito histórico e de direitos que se desenvolve nas interações, relações e práticas cotidianas a ela disponibilizadas e por ela estabelecidas com adultos e crianças de diferentes idades nos grupos e contextos culturais nos quais se insere. Nessas condições ela faz amizades, brinca com água ou terra, faz-de-conta, deseja, aprende, observa, conversa, experimenta, questiona, constrói sentidos sobre o mundo e suas identidades pessoal e coletiva, produzindo cultura. (PARECER 20/2009 p.6)

Assim, compreende-se que a elaboração de um relatório de desenvolvimento infantil não deve assemelhar-se ao processo mecânico de marcação e pontos em comum entre as crianças. O relatório permite ao professor dialogar consigo mesmo e com os demais adultos que acompanham as crianças, para melhor elaborar suas ideias e registrar as informações mais relevantes sobre cada uma. A observação da criança deve ser sempre dela (a criança) por ela mesma, jamais observar uma criança à luz de outra, ou outras crianças. É importante que o professor compreenda que sendo sujeito uma criança jamais deverá ser comparada a outras crianças.

O relatório de desenvolvimento infantil é, também, um canal de comunicação com as famílias e outros parceiros da instituição de Educação Infantil, neste sentido sua escrita deve ser cuidadosa evitando rótulos e expressões que induzam dubiedade de entendimento.

Para fluidez ao texto escrito no relatório de desenvolvimento da criança, os professores podem delimitar temas a serem refletidos, lembrando que o currículo da

Educação Infantil não deve ser fragmentado em disciplinas ou áreas do conhecimento.

No relatório é fundamental mostrar o desenvolvimento individual da criança em relação aos campos de experiências, contemplando os avanços identificados de forma que identifique a criança na sua singularidade, considerando que esta organização seja capaz de identificar o trabalho desenvolvido com a turma, os principais projetos, as interações da criança com a aprendizagem, com adultos, as outras crianças em pequenos e grandes grupos, o interesse dela pelos temas de modo a contemplar os temas apresentados a seguir, sem com isso transformá-lo em uma estrutura engessada. Neste caso, o professor tem autonomia para pensar sua estrutura e desenvolver o relatório dentro de uma especificidade singular.

- ✓ **Introdução:** Apresentando o trabalho desenvolvido na turma com os principais projetos realizados no semestre. Ao final relatar como a criança interagiu com as situações de desenvolvimento e aprendizagem referentes aos temas trabalhados na turma. Verificar se houve interesse em alguma ação específica e em qual/quais ela mais se destacou.
- ✓ **Eu o outro o nós:** Relatar como a criança se percebe no mundo. Se já identifica o próprio nome e o diferencia dos nomes dos colegas. Relatar sobre sua autonomia. Relatar como ela se relaciona com os colegas de turma, colegas de outras turmas, professoras e servidores.
- ✓ **Desenvolvimento da criança em relação à rotina da instituição de Educação Infantil e aos desafios propostos, contemplando os campos de experiências:** Relatar como a criança se relaciona com a rotina na hora da alimentação, banho, soninho e demais situações.
 - ✓ **Corpo, gestos e movimentos:** Relatar sobre o desenvolvimento motor, sobre a coordenação motora ampla, fina, por meio de gestos, movimentos (coordenados ou espontâneos), a relação da criança com os objetos, exploração de espaços, conhecimento sobre si entre outros.
 - ✓ **Traços, sons, cores e formas:** Relatar como a criança se relaciona com a musicalidade, com os variados sons do

ambiente e com as manifestações artísticas. Apresentar em que nível está o grafismo da criança.

- ✓ **Escuta, fala, pensamento e imaginação:** Relatar como é a oralidade da criança especificando particularidades de seu desenvolvimento dentro do esperado para sua faixa etária.
- ✓ **Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações:** Relatar sobre o desenvolvimento cognitivo e intelectual da criança, ou seja, como ela se relaciona e responde aos estímulos das situações de desenvolvimento e aprendizagem.
- ✓ **Considerações finais:** Concluir o relato contextualizando com o tempo de sua finalização. Se for ao término do primeiro semestre finalizar informando que a criança está em desenvolvimento. Se for ao final do ano, além de abordar que a criança está em processo de desenvolvimento, apontar os avanços conquistados e desejar sucesso para as etapas posteriores.

Importante lembrar:

Os itens supramencionados são orientações para elaboração do relatório e não tópicos específicos, estáticos do mesmo. O currículo da Instituição de Educação Infantil e o desenvolvimento da própria criança é que deve direcionar a elaboração do documento;

No relatório, evitar expressões como: “A criança é...”, visto que por estar em desenvolvimento “a criança está”. Se ela tiver um comportamento “agressivo”, se ela não ouvir comandos ou ainda, se ela apresentar alguma dificuldade nas vivências ao longo do tempo, o professor poderá redigir “a criança apresenta comportamento...”. Neste caso, o professor deve apresentar a forma de intervenção realizada e o acompanhamento da equipe pedagógica junto à criança.

5.2 Do Registro no Diário de Classe

Diferente dos padrões do Ensino Fundamental e Ensino Médio, a Educação Infantil trabalha com projetos que podem ser bimestrais, semestrais, anuais, fundamentalmente, os projetos que partam do interesse das crianças e da escuta sensível dos professores. Nesse sentido, não há uma lista ou sequência de conteúdos ou habilidades a serem seguidas, mas **seis direitos de aprendizagem** e

cinco campos de experiências a serem abordados por meio das práticas pedagógicas estruturadas nos **eixos das interações e brincadeiras**.

No diário de classe deverão ser lançados a frequência e o resumo do planejamento desenvolvido de acordo com o trabalho pedagógico planejado e desenvolvido pelo professor com as crianças nos diferentes espaços de aprendizagens.

6. Conclusão

Ao final desta orientação curricular cabe enfatizar os pontos já mencionados de que a proposta pedagógica da instituição de Educação Infantil não pode ser trabalhada de maneira fragmentada em disciplinas/componentes curriculares, mas deve ser pautada no desenvolvimento integral da criança. Cabe esclarecer que:

- ✓ É dispensada a estrutura curricular para educação infantil nos moldes tradicionais como disciplinas, componentes e carga horária;
- ✓ A matrícula na creche e pré-escola deve obedecer data de corte de 31 de março e orientações do Parecer CNE/CEB n. 20/2009 e Resolução CNE/CEB n. 5/2009;
- ✓ A proposta pedagógica elaborada pela instituição deve contemplar, com base nas metas do PPP, a organização do trabalho pedagógico, considerando os tempos, os espaços e os materiais pedagógicos, bem como o horário de entrada e de saída das crianças;
- ✓ O currículo deve se pautar no Documento Curricular do Tocantins elaborado com fundamentos na BNCC, podendo ser ajustado conforme a realidade local, obedecendo a mesma fundamentação teórica;
- ✓ É fundamental a ficha de matrícula com as informações pessoais da criança;
- ✓ Modulação dos professores com carga horária de acordo o seu vínculo de trabalho e legislações vigentes (LDB, Lei do Piso e Legislação ou Normatização do município ou da instituição);
- ✓ O planejamento deve trabalhar articulando os campos de experiência, visando garantir os direitos de aprendizagem;



Governo do Estado do Tocantins

TERMO DE TRAMITAÇÃO Documento Nº 2019/27009/111958

Origem

Órgão SEDUC
Unidade GABSEC
Enviado por MOSANIEL PEREIRA LIMA
Data 15/10/2019 11:53:26

Destino

Órgão SEDUC
Unidade PROT - SEDE - SEDUC

Despacho

Motivo ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS
PARA AUTUAR PROCESSO, APÓS
Despacho ENCAMINHAR AO CONSELHO
ESTADUAL DE EDUCAÇÃO.



Governo do Estado do Tocantins

TERMO DE TRAMITAÇÃO Processo Nº 2019/27000/019569

Origem

Órgão SEDUC
Unidade PROT - SEDE - SEDUC
Enviado por NATHÁLIA GUIMARÃES DE SOUSA
Data 15/10/2019 15:32:01

Destino

Órgão SEDUC
Unidade SGCEE-TO

Despacho

Motivo ATENDER
Despacho PROCESSO DIGITAL.